



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 29/2024

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

----- Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 16:00 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

- Paulo Jorge Farinha Luís -----
- Rui Jorge Gaspar Antunes -----
- José da Silva Nunes -----
- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----
- José Carlos Sousa Fernandes -----
- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----  
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações.-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária:-----

- 1 - Atas das reuniões anteriores - para aprovação;-----
- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----
- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----
- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.-----
- 3 - Período de "A Ordem do Dia"-----
- 3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Martins familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º2024/150.10.701.02/28 - para aprovação;-----
- 3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 8167 da União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/55 - para aprovação;-----
- 3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 4401 da União de freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2024/450.30.502/56 - para aprovação;-----
- 3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL**

compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 17713 da União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/57 - para aprovação;-----

-----3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 6614 da União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro - Proc.º 2024/450.30.502/58 - para aprovação;-----

-----3.6 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - 2025 - Proc.º2024/450.10.075/1 - para aprovação;-----

-----3.7 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2025 - Proc.º2024/350.10.101/1 - para aprovação;-----

-----3.8 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2025 - Proc.º2024/350.10.100/1 - para aprovação;-----

-----3.9 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar - 2025 - Proc.º2024/350.10.200/1- para aprovação;-----

-----3.10 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2025 - Proc.º2024/350.10.200/2- para aprovação;-----

-----3.11- Proposta de transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito do Projeto Educação Excelência no Médio Tejo - Proc.º2024/850.10.002.01/125 - para aprovação;-----

-----3.12- Proposta de transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito do Projeto Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo - Proc.º2024/850.10.002.01/126 - para aprovação;-----

-----3.13 - Proposta de empreitada de construção do Smart Workplace Nuno Álvares Pereira em Cernache do Bonjardim - Proc.º2024/300.10.001/20 - para aprovação;-----

-----3.14 - Proposta de periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2025 - Proc.º2024/150.10.701.02/28 - para aprovação;-----

-----3.15 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira ao SerQ - Centro de Inovação e Competência da Floresta, referente à contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração e submissão de uma candidatura do projeto I&D Medronho - Proc.º2024/850.10.002.01/117 - para aprovação;-----

-----3.16 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Sr.ª da Confiança, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature and initials*

- atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/79 - para aprovação;-----
- 3.17 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Senhora da Assunção, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/87 - para aprovação;-----
- 3.18 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária à Irmandade Santa Casa da Misericórdia, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/83 - para aprovação;-----
- 3.19 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social e Bem Estar da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/86 - para aprovação;-----
- 3.20 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Troviscal, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade -Proc.º 2024/850.10.003.01/81 - para aprovação;-----
- 3.21 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Cabeçudo, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/78 - para aprovação;-----
- 3.22 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Apoio à 3ª Idade de Santa Ana, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/80 - para aprovação;-----
- 3.23 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social, Cultural e Desportivo do Marmeleiro, relativa ao apoio ao investimento e ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/82 - para aprovação;-----
- 3.24 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social São Nuno de Santa Maria, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/85 - para aprovação;-----
- 3.25 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária à Associação Cultural e Social da Freguesia do Figueiredo, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/84 - para aprovação;-----
- 3.26 - Proposta de aprovação do despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprovou o Acordo de Cooperação entre a Universidade Aberta e o Município da Sertã, através do Centro de Estudos Globais, para a criação da Cátedra Padre Manuel Antunes de Estudos Globais e a Adenda aos Protocolos - Proc.º 2024/850.10.003.01/77 - para ratificação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.27 - Proposta de Alteração do horário do Mercado Municipal da Sertã - Proc.º2024/100.10.600/6 - para provação;-----

-----3.28 - Proposta de procedimento de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal do Município da Sertã - Setor de Educação, com recurso às reservas de recrutamento existentes - Proc.º2023/250.10.101/23 - para aprovação; -----

-----3.29 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios e pedidos de alteração - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2024/2025 - Proc.º 2024/650.10.100/119 - para aprovação; -----

----- 14 - Intervenção do Público-----

----- 1 - Atas das reuniões anteriores - para aprovação;-----

----- Foram apresentadas à Câmara as atas das reuniões realizadas em 6 de dezembro de 2024 e 13 de dezembro de 2024, as quais já eram do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Após a submissão à votação pelo Senhor Presidente, as atas foram aprovadas por unanimidade e assinadas conforme os requisitos legais. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

----- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Luís, cumprimentou todos os presentes apresentou o desejo de um Bom Ano para todos com muita saúde. -----

- O Senhor Presidente agradeceu e retribuiu os votos. -----

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia"-----

----- 3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Martins familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º2024/150.10.701.02/28 - para aprovação;-----

----- Proposta nº350/2024 -----

Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor António Martins pai do Senhor Jorge Miguel Fernandes Martins, trabalhador da Câmara Municipal da Sertã.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família.” -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Voto de Pesar, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 8167 da União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/55 - para aprovação; -----**  
-----**Proposta nº351/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 05 de dezembro de 2024 o requerimento da Srª Conceição Gomes Rodrigues, sob o n.º 22360 e processo n.º 2024/450.30.502/55, o qual deu origem à informação interna n.º 31969 de 05 de dezembro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 8167 sito em Ribeiro Grande, respetivamente, da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís Faria*

Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 31969 de 05/12/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº31969 de 05/12/2024, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 4401 da União de freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2024/450.30.502/56 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº352/2024** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 06 de dezembro de 2024 o requerimento da Srª Maria Alice Simão, sob o n.º22441 e processo n.º 2024/450.30.502/56, o qual deu origem à informação interna nº32186 de 09 de dezembro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 4401 sítos em Costa da Horta respetivamente, da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 32186 de 09/12/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº32186 de 09/12/2024, nos termos da presente proposta. -----

**-----3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 17713 da União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/57 - para aprovação;-----**

**----- Proposta nº353/2024 -----**

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 09 de dezembro de 2024 o requerimento da Frequencia Perfeita, Unip, Lda , sob o n.º 22756 e processo n.º 2024/450.30.502/57, o qual deu origem à informação interna n.º 32319 de 05 de dezembro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 17713 sito em Alcobia, respetivamente, da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Paulo Soares*

ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 32319 de 10/12/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº32319 de 10/12/2024, nos termos da presente proposta. -----

**-----3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 6614 da União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro - Proc.º 2024/450.30.502/58 - para aprovação;-----**

**----- Proposta nº354/2024 -----**

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 05 de dezembro de 2024 o requerimento da Sr.ª Maria Ivone dos Santos Vicente Lourenço, sob o n.º 22827 e processo n.º 2024/450.30.502/58, o qual deu origem à informação interna n.º 32559 de 10 de dezembro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 6614 sito em Vale do Santo, respetivamente, da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro.-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 32559 de 10/12/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº32559 de 10/12/2024, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - 2025 - Proc.º2024/450.10.075/1 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº355/2024** -----

A Informação interna nº 32920, de 13 de dezembro, da Unidade Económico-financeira a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta;-----

Que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís Miguel*

dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios;-----

Que a referida Lei prevê no art.º 169.º, que em seguida se transcreve, o seguinte: -----

1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º;-----

2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.-----

A TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

O referido regulamento prevê que a percentagem relativa à TMDP, aprovada anualmente nos termos da lei pelos municípios nos quais seja cobrada a referida taxa, é aplicada sobre o valor de cada fatura emitida, sem IVA, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, entendidos como os clientes que não oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e têm instalações nesse município;-----

Que o Município da Sertã não cobra, desde o ano de 2015, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís* ↓

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere fixar em 0%, para o ano 2025 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- O Senhor Vereador Paulo Farinha Luis, mostrou algum desagrado pela forma como o estado português legisla, expressou que de acordo com a lei em vigor existe a possibilidade de se fixar a taxa de TMDP em 0%, referiu que não concorda, justificou, atendendo que os privados/empresas que fazem negócio com as comunicações, ganham dinheiro devem pagar. No entanto, sempre que é lançada uma taxa, eles fazem repercussão dessa taxa no consumidor final, o desígnio da Câmara Municipal é que o consumidor final não seja mais onerado com o custo das comunicações, e na maior parte das vezes com um *deficit* de serviço, muito grande, concorda que as pessoas não tenham de pagar pela ocupação do espaço do domínio público. Deixou a sugestão de se endereçar ao ministro da tutela o pedido de alteração da Lei. -----

O Senhor Presidente concorda e compreende, na verdade esta taxa a ser aplicada não é aplicada à empresa é aplicada aos consumidores, por isso taxamos sempre a 0%. Referiu que se pode fazer essa missiva ao ministro da tutela. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar em 0%, para o ano 2025 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.7 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2025 - Proc.º2024/350.10.101/1 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº356/2024**-----

Considerando que:-----

A Informação interna nº 32946, de 13 de dezembro, da Unidade Económico-financeira, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui como integralmente transcrita;



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea c) do artigo 14º, conjugado com o art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de Derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo Regime;---

O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

O produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município da Sertã;-----

O Município deverá dar um impulso competitivo e incentivar à atividade das PME's do concelho e conseqüente estímulo ao emprego; -----

Pelo atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;-----

A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama;-----

A fixação da derrama de 2016 a 2024 foi de 1% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a € 150.000,00 e isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapassou € 150.000,00;-----

A deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 18º, da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;-----

Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, e nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derramas.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas: -----

a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€; -----

b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas e nos termos da presente proposta: -----

a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€; -----

b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€. -----

----- **3.8 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2025 - Proc.º2024/350.10.100/1 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº357/2024** -----

Considerando que:-----

A Informação interna nº32758, de 11 de dezembro, da Unidade Económico-Financeira a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, denominada de Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte:-----

Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78º do Código do IRS;-----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida anteriormente, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS; -----

Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nelas constantes;-----

A inexistência da dedução à coleta anteriormente referida, não determina, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município; -----

Considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos; -----

O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto;-----

Em termos históricos a fixação da taxa como participação variável do Município da Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2024, foi de 2,5%, de 2023 e 2022, foi de 3,5% e 4% respetivamente, já nos anos de 2020 e 2021 fixou-se em 4,5% e de 2015 a 2019 esta taxa foi de 5%. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2025, a taxa de 2,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 10, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luis, após consulta no site das finanças verificou Oleiros com zero, Pedrógão Grande tem um, Proença-a-Nova dois e meio, Vila de Rei dois e meio, Castelo Branco um e meio. -----

Só há devolução de IRS a quem paga IRS, esta devolução de IRS sendo em % é também tanto maior quanto maior foi o rendimento. As famílias mais carenciadas não pagam IRS, estão isentas. Questão de princípio que o PSD sempre defendeu. Os rendimentos tributados não devem ser necessariamente nem os do trabalho nem o rendimento das empresas, considera que existe outra maneira de gerar receitas para o estado e estes não são os



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature and mark*

preferenciais, considera que deve descer o IRS para todos e baixar o valor de pagamento desse IRS. Nada teria a dizer por princípio nesta proposta que mantém os 2,5%, tem vindo a descer de 5% para 4,5%, e 3,5% e posteriormente 2,5 %. Nas votações o PSD sempre referiu que o PS devia cumprir a promessa eleitoral que fez e com a qual foi a votos, que era de 0%, diferença entre o que se diz e o que se faz, esta é a última proposta deste executivo e nós não chegamos ao 0%. Uma proposta que as pessoas tem bem em mente e que não é cumprida, não é muito justo para quem vota e para quem vai a votos.-----

O Senhor Presidente referiu que no fundo o PSD concorda com este valor. Esclareceu que o que foi dito no início do mandato, foi há três anos atrás e as coisas mudam, a conjuntura muda e a nossa análise também têm que mudar, porque se nós não pudéssemos reagir em função da análise conjuntural que fazemos em cada momento, isto parecia aquela economia da ex-União Soviética, com planos a cinco anos e ninguém mudava nada. O entendimento neste momento é que não se justifica continuar a descer esta participação, isto porque existem outras prioridades. Salientou que no final do mandato será feito um balanço entre o que foi prometido e não foi cumprido e também entre aquilo que não foi prometido e que foi cumprido/executado. Existem muitas coisas que não foram prometidas e estão a ser cumpridas e vão ser efetuadas exemplificando com os apoios às IPSS's, no valor de oitocentos e cinquenta mil euros, que não foi prometido mas vai ser executado, entre outros.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2025, a taxa de 2,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.9 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar - 2025 - Proc.º2024/350.10.200/1- para aprovação;**-----

----- **Proposta nº358/2024** -----

Considerando: -----

O teor da informação interna nº33200, de 16 de dezembro da Unidade Económico-Financeira, que se dá aqui como integralmente reproduzida;-----

Em concordância com o disposto no artigo 112º - A, do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luísa*

urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos:-----

- Um dependente a cargo, redução em 30€;-----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€.-----

Nos termos previstos no nº6 do artigo 17º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município da Sertã;-----

Que a medida que visa, em parte, a redução da carga fiscal das famílias locais, abrange mil cento e trinta e cinco agregados familiares do Concelho;-----

Que esta dedução promove de forma consistente a natalidade, sendo por isso positiva para inverter as tendências demográficas dos últimos anos;-----

Que, mesmo já se aplicando a taxa mínima em vigor, propõe-se ainda mais vantagem fiscal para as famílias contribuintes, como forma de potenciar, objetivamente, a fixação de pessoas e famílias no Concelho.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que;-----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos:--

- Um dependente a cargo, redução em 30€;-----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos e nos termos da presente proposta: -----

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€; -----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€. -----

-----**3.10 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2025 - Proc.º2024/350.10.200/2- para aprovação;**-----  
-----**Proposta nº359/2024**-----

Considerando que:-----

A Informação interna nº 33198, de 16 de dezembro, da Unidade Económico-financeira, a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI) constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º; -----

Nos termos do n.º1, do art.º 112º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Retificação à Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos 0,8%-----
- b) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%-----

Nos termos conjugados da alínea c) e d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro bem como, o n.º5, do art.º 112º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos;-----

A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI;-----

Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais, os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança a pessoas e bens; -----

Nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da assembleia municipal



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro para vigorarem no ano seguinte;-----

Desde 2012 que é aplicada a taxa mínima permitida por lei aos prédios urbanos de 0,3% e desde 2016 que é majorada em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, por deliberação da Assembleia Municipal. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2025; -----

b) Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para 2025.-----

Solicitou intervenção o Vereador Paulo Luis, concordam, referiu que não tem sido possível o Município executar o último ponto (alínea b), se o mesmo fosse executado talvez trouxesse, segurança, investimento, mobilização do mercado, sabe que é de difícil execução dadas certas circunstâncias em que muitos imóveis se mantem ao longo dos anos. -----

- Também não tendo a certeza mas pelo que leu, pela primeira vez foram emitidas pela autoridade tributaria notas de IMI aos proprietários das barragens, uma luta antiga dos municípios, um privado que ganha muitos milhões de euros por ano, o que não compreende muito bem, porque tinham que estar isentos de pagar IMI, poderiam pagar IMI ao quadrado, era de elementar justiça. Existem alguns privados que fazem uso da máquina do estado por contrato para cobrar as suas dívidas. Por exemplo as portagens, que passam de poucos euros para as centenas de euros, o que põe em perigo a propriedade sujeita a IMI. Acha injusto que a máquina fiscal faça isto. Por outro lado dá os parabéns á máquina fiscal se o que leu é efetivamente verdade, questionou o Senhor Presidente se tem mais informação sobre este assunto. -----

O Senhor Presidente referiu que, se as barragens vierem a pagar IMI como espera, será bom para os municípios. E não é só o IMI que está em causa, mas também o IMT e a derrama, que não tem sido paga nos últimos anos, supostamente porque não existe lucro



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

tributável. Considera que o IMT também poderia proporcionar uma receita muito apelativa para os municípios. As barragens e as albufeiras estão no nosso território, por causa delas estamos muitas vezes impedidos de aprovar alguns projetos que poderiam ser interessantes para nós. É importante que os territórios que tem estes bens recebam alguma compensação, pelos territórios estarem ocupados com infraestruturas e albufeiras e que a tributação não seja feita apenas no sítio onde as empresas tem a sua sede. Informou que estão em concertação com outros municípios que integram a Seção de Municípios com Energias Renováveis da Associação Nacional de Municípios - que não trata só barragens mas também eólicas e fotovoltaicos -, e que já obrigou a uma reavaliação das próprias barragens e albufeiras, pois as que existiam eram relativamente baixas. Numa das reuniões da referida seção da Associação Nacional de Municípios foi aprovado um critério que era o seguinte: 50% é distribuído, em partes iguais, pelos municípios quem têm a estrutura física da barragem/paredão, que normalmente está entre dois concelhos, e os outros 50% referentes à albufeira reverte para os municípios que partilham a albufeira, em função da área alagada. Já houve uma comunicação de avaliação de uma barragem e houve dúvidas se a autoridade tributária estaria ou não a utilizar este critério. Informou que existe troca de informação entre a autoridade tributária e o Município para esclarecer o assunto. No concelho existem três barragens e em duas delas o paredão está no nosso território. Se houver uma avaliação que seja correta e se aquele for o critério utilizado, o concelho da Sertã tem de facto uma quantia interessante a receber de IMI e partir aí passar para os outros impostos que também são devidos e que tem que chegar aos municípios. Se conseguirmos cobrar às empresas que exploram as barragens os impostos que são devidos pode ser uma receita muito interessante para os municípios do interior. É uma luta de muitos anos que parece estar agora a gerar alguns efeitos. Parece haver intensão da parte deste governo de fazer aplicar, já houve por parte do governo anterior, mas depois verificou-se que a autoridade tributária não executou a ordem que foi dada pelo secretário de estado. Vamos ver se é desta que o processo vai avançar definitivamente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta: -----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2025; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

b) Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para 2025. -----

----- **3.11- Proposta de transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito do Projeto Educação Excelência no Médio Tejo - Proc.º2024/850.10.002.01/125 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº360/2024** -----

Considerando que:-----

O Município, no âmbito da sua participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, tem de satisfazer compromissos previamente assumidos, melhor enquadrados na Informação Interna n.º 33111, que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

Cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma comparticipação financeira em 2024, no âmbito da Educação de Excelência no Médio Tejo, no valor de 828,40€ para despesas correntes, conforme notas explicativas e justificativas de comparticipação financeira no âmbito da Educação de Excelência no Médio Tejo, em anexo;-----

A atribuição desta transferência, está prevista no Orçamento 2024 e tem o respetivo cabimento orçamental na AMR 4 420 2023/28, Classificação Orgânica 02 e Económica 04050104;-----

Esta competência da Câmara Municipal, está prevista no Anexo I, na alínea o) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no valor total de 828,40€ (oitocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos) relativo ao projeto Educação de Excelência no Médio Tejo.-----

Solicitou intervenção o vereador Paulo Luís referiu que sendo este um dos projetos que continua na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, salientou que todos os projetos na área da educação da CIMT são de excelência, não só comparados com estes territórios, como comparados a nível nacional, apresentou os parabéns à CIMT pelo trabalho que tem feito há cerca de anos onze anos na área da educação, área fundamental, considera que é uma comunidade exemplar, espera que o Município da Sertã permaneça neste projeto pelo tempo que for possível.-----

O Senhor Presidente concorda existem duas áreas que são fundamentais, área da educação, onde têm feito um trabalho excelente e a área da mobilidade, com a mudança de



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Comunidade, solicitamos a permanência nos dois projetos que consideramos essenciais e benéficos para o concelho, existe uma ligação muito forte à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, também referir que outra das áreas onde o concelho da Sertã continua ligado à CIM Médio Tejo é a da Habitação a Custos Acessíveis onde, ainda recentemente, foi assinado mais um contrato com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, reconhece e agradece a forma como tratam o Município da Sertã sempre de forma exemplar, correção, cordialidade, só tem bem a dizer. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no valor total de 828,40€ (oitocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos) relativo ao projeto Educação de Excelência no Médio Tejo, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.12- Proposta de transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito do Projeto Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo - Proc.º2024/850.10.002.01/126 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº361/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da informação nº33119 de 13/12/2024 do Setor da Contabilidade, que se dá aqui como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

É necessário satisfazer compromissos previamente assumidos no âmbito da participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e neste sentido, cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma comparticipação financeira em 2024, no âmbito do Projeto Melhoria da Mobilidade do Médio Tejo no valor de 1.075,04€;-----

A atribuição desta transferência está prevista no Orçamento 2024 e tem o respetivo cabimento orçamental na AMR 4 420 2023/28, Classificação Orgânica 02 e Económica 04050104;-----

Esta competência é da Câmara Municipal, e está prevista no Anexo I, na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a comparticipação financeira no valor total de 1.075,04 €, inscrita nas Notas Explicativas e Justificativas de comparticipação financeira no âmbito do Projeto de Afirmção do Médio Tejo, à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no valor total de 1.075,04 €, no âmbito do Projeto de Afirmção do Médio Tejo, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.13 - Proposta de empreitada de construção do Smart Workplace Nuno Álvares Pereira em Cernache do Bonjardim - Proc.º2024/300.10.001/20 - para aprovação; -----

----- Proposta nº362/2024 -----

Considerando que:-----

A Informação interna n.º32897, de 12 de dezembro, da Divisão de Obras Municipais a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

A empreitada de construção do Smart Workplace Nuno Álvares Pereira em Cernache do Bonjardim faz parte do Plano Plurianual de Investimentos deste Município e está prevista a sua execução no projeto 2021/33 do referido documento;-----

O projeto caracteriza-se por dois volumes (um o edifício existente e o outro um novo bloco a construir) ligados por um corredor de vidro. Internamente, há a distribuição por diversos espaços para serviços (coworking), uma zona tipo "lounge", receção, salas de reuniões polivalentes, átrio e receção; -----

Apresenta uma dimensão e complexidade que não permite a sua execução por administração direta; -----

Tem uma estimativa orçamental de 955 835,87€ + IVA, previstos para a sua execução, estimativa essa obtida pelo orçamento de projeto, para as rubricas do mapa de trabalhos. Este valor será executado com a seguinte programação:-----

- durante o ano de 2025: 709 230,21€ (já com IVA); -----

- durante o ano de 2026: a parte restante; -----

No presente procedimento não se vai optar pela adjudicação por lotes, conforme previsto no artº 46-A do Código dos Contratos Públicos. Esta decisão prende-se com o fato de as prestações a abranger pelo respetivo objeto serem técnica e funcionalmente incidíveis, ou não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante (alínea a) do nº 2 do artº 46-A do CCP);-----

Tem um prazo de execução de 270 dias; -----

Foi efetuada a revisão do projeto por uma entidade externa, conforme previsto no nº2 do artº 43 do DL 18/2008 e alterações posteriores (CCP), e o nº 2 do artº 18 da lei 40/2015; -----

A competência da aprovação da abertura do procedimento, do programa do concurso e caderno de encargos, é da Câmara Municipal conforme previsto na alínea f), do nº1 do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

a) o projeto de execução, plano de segurança e saúde e plano de gestão de resíduos;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

b) a abertura de um concurso público nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. A aprovação do caderno de encargos e do programa de procedimento, referentes à empreitada supra referenciada, conforme competência prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

c) a nomeação do fiscal da empreitada: Eng.ª Edite Fernandes da Silva ou, nas suas faltas, Eng.º César Luís de Miranda Carvalho; -----

d) a nomeação do gestor do contrato: Eng.º Armando Alves Ribeiro; -----

e) a nomeação do coordenador de segurança em obra: Eng.ª Edite Fernandes da Silva; -----

f) a designação do júri para a condução do procedimento, conforme previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, composto por: -----

Presidente – César Luís de Miranda Carvalho-----

Vogal efetivo – Gabriela Alexandra Tavares Pires -----

Vogal efetivo – Armando Alves Ribeiro -----

1.º Suplente – Ana Cristina Fernandes Delgado -----

2.º Suplente – Edite Fernandes da Silva. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís referiu que considera um projeto relevante com um parceiro relevante que é o SerQ, que pensa que continuará a ser nestes projetos.-----

A revisão deste projeto deve ter sido muito exaustiva sem erros, porque o projeto estava pronto em 2021 e o edifício comprado, a revisão demorou este tempo todo, mas é um projeto do executivo anterior. -----

O Senhor Presidente referiu que neste momento estamos na fase da obra, que é a Câmara Municipal, na fase de exploração será analisada essa situação, seguramente que o SerQ terá um papel a desempenhar. O projeto estava feito a revisão do projeto foi efetuada recentemente, mas era preciso um milhão de euros para executar a obra, é esse milhão de euros que entretanto apareceu que na altura não existia. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) o projeto de execução, plano de segurança e saúde e plano de gestão de resíduos;-----

b) a abertura de um concurso público nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. A aprovação do caderno de encargos e do programa de procedimento, referentes à empreitada supra referenciada, conforme competência prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Delgado*

c) a nomeação do fiscal da empreitada: Eng.ª Edite Fernandes da Silva ou, nas suas faltas, Eng.º César Luís de Miranda Carvalho; -----

d) a nomeação do gestor do contrato: Eng.º Armando Alves Ribeiro; -----

e) a nomeação do coordenador de segurança em obra: Eng.ª Edite Fernandes da Silva; -----

f) a designação do júri para a condução do procedimento, conforme previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, composto por: -----

Presidente – César Luís de Miranda Carvalho-----

Vogal efetivo – Gabriela Alexandra Tavares Pires-----

Vogal efetivo – Armando Alves Ribeiro-----

1.º Suplente – Ana Cristina Fernandes Delgado-----

2.º Suplente – Edite Fernandes da Silva.-----

-----**3.14 - Proposta de periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2025 - Proc.º2024/150.10.701.02/28 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº363/2024**-----

Considerando:-----

O funcionamento da Câmara Municipal, previsto no artigo 40.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que em seguida se transcreve:-----

“1 - A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.-----

2 - As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.-----

3 - A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.-----

4 - Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo”.-----

Que o n.º2, do artigo 49, do Anexo I, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispõe que “Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal,...”-----

A realização de todas as reuniões ordinárias públicas, quinzenalmente à sexta-feira, com início às 9:30 horas, com exceção dos dias feriados, em que a reunião é realizada no dia imediatamente anterior, conforme mapa anexo à presente proposta;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 40.º e n.º2, do art.º 49º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:-----

Aprovar o Mapa das Reuniões da Câmara Municipal, para ano de 2025, em anexo à presente proposta. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, o Mapa das Reuniões da Câmara Municipal, para ano de 2025, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.15 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira ao SerQ - Centro de Inovação e Competência da Floresta, referente à contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração e submissão de uma candidatura do projeto I&D Medronho - Proc.º2024/850.10.002.01/117 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº364/2024** -----

Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Sertã deliberou, por unanimidade, na reunião ordinária de 06 de dezembro de 2024, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município da Sertã e o SerQ - Centro de Inovação e Competência da Floresta, com vista à promoção e execução de programas e projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, na área da valorização de recursos e produtos endógenos, tradicionais e de índole local; -----

O Protocolo supramencionado foi celebrado a 16 de dezembro de 2024 e, enquadrado no seu âmbito, pretende-se avançar com um projeto de Investigação e Desenvolvimento do Medronho, o qual procurará alavancar a cadeia de valor deste recurso endógeno e identitário do concelho da Sertã; -----

O SerQ - Centro de Inovação e Competência da Floresta solicitou um apoio no valor de 8.450,00€ (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), para contratação de serviços de consultoria especializada destinados à elaboração e submissão de uma candidatura do mencionado projeto de Investigação e Desenvolvimento do Medronho, o qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentado; -----

Nos termos do número 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertã dispõe de atribuições designadamente nos domínios do "património, cultura e ciência" (alínea e); da "promoção do desenvolvimento" (alínea m) e do "ordenamento do território" (alínea n); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)", nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 33º do RJAL. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----  
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere atribuir a comparticipação financeira, no valor de 8.450,00€ (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), ao SerQ - Centro de Inovação e Competência da Floresta, referente à contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração e submissão de uma candidatura de um projeto de Investigação e Desenvolvimento do Medronho, mediante apresentação dos respetivos documentos da despesa.-----

Ausentaram-se da sala o Senhor Presidente e o Senhor Vereador Rui Gaspar Antunes, apresentou a presente proposta a Senhora Vereadora Cristina Nunes. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes com direito a voto aprovar, a comparticipação financeira, no valor de 8.450,00€ (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), ao SerQ - Centro de Inovação e Competência da Floresta, referente à contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração e submissão de uma candidatura de um projeto de Investigação e Desenvolvimento do Medronho, mediante apresentação dos respetivos documentos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

-----  
O Senhor Presidente antes de iniciar a apresentação/votação das propostas constantes nos pontos compreendidos entre o ponto 3.16 a 3.25 que são de atribuição de apoios a IPSS's relacionadas com Lares, Centros de Dia, apoio domiciliário, referiu o seguinte, relativamente ao pacote financeiro de apoio a estas IPSS's : "1.º Pensa que todos concordamos que as IPSS's são fundamentais no nosso território, por uma questão social, de coesão territorial, de solidariedade, de apoio aos mais idosos, estruturas essenciais para que o nosso território, possa dar o apoio a estas pessoas no momento em que necessitam, por força do avanço da idade. Também porque as IPSS's representam muitos postos de trabalho na nossa economia, falamos de centenas de postos de trabalho, e temos neste momento quatro IPSS's, que já concluíram ou estão em fase de investimento no sentido de criarem ampliações de lares, e o caso de três IPSS's que estão para construir novos lares. Essas IPSS's têm solicitado o apoio do Município da Sertã para este investimento e havendo disponibilidade financeira, nós entendemos que devíamos fazer essa análise neste momento e dar o apoio que era possível para o investimento que essas IPSS's estão a fazer. Três dessas IPSS's estão a fazer o investimento com recursos ao PRR, mas o PRR não cobre tudo o que é necessário fazer na construção desses novos lares. São obras de grande alcance e impacto de dimensão financeira muito grande, então entendemos que



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

nesta fase deveríamos apoiar esse investimento por parte das IPSS's. Por outro lado também sabemos que, no seu funcionamento diário/regular, estão a atravessar dificuldades muito grandes em função do aumento do salário mínimo nacional, do aumento dos bens essenciais, do aumento dos combustíveis. Todas as IPSS's, de uma forma oral ou de forma escrita, ao longo deste tempo, nos têm feito reportado as dificuldades que estão sentir e os problemas que estão a ter para manter essas instituições a funcionar. Assim entendemos, desta forma, que não só devíamos apoiar o investimento que foi feito pelas quatro IPSS's, mas também apoiar, na sua atividade, todas as IPSS's, que são dez, para terem um balão de oxigénio, para o seu funcionamento regular. Referiu que não é fácil criar critérios que sejam justos. Qualquer critério aplicado na distribuição desta verba, tem prós e contras, é discutível, não tem dúvidas disso. Tentamos fazer o melhor, aplicando critérios que pareceram simples, claros e justos. Que foram os seguintes: No que diz respeito ao investimento, um apoio de meio milhão de euros, 50% da verba distribuída uniforme pelas quatro Instituições que fizeram ou estão a fazer investimento e os outros 50% distribuída de uma forma ponderada em função do número de lugares a criar; No que diz respeito ao funcionamento, um apoio de uma verba no valor de trezentos mil euros, 50% do qual é distribuído de forma uniforme por todas as entidades e os outros 50% distribuídos de uma forma ponderada em função do número de postos de trabalho. Entendeu-se que, de alguma forma, os postos de trabalho dão uma ideia da dimensão da entidade e da sua despesa e são o elemento que mais onera as instituições. No que diz respeito a postos de trabalho temos IPSS's muito pequenas, desde os quatro postos de trabalho, a outras com cento e muitos postos de trabalho. Se a distribuição do apoio fosse efetuada só tendo em conta a dimensão da IPSS's, teríamos IPSS's a receber verbas muito avultadas e teríamos outras com verbas absolutamente residuais. Assegurou-se que todas as IPSS's pudessem ter uma verba significativa, capaz de auxiliar neste processo de sobrevivência. Para além destes critérios existem ainda duas situações que contemplam ainda um outro tipo de investimento, equipamentos, carrinha, etc, que já tinham sido solicitados há algum tempo aos quais ainda não tinham dado despacho e consideramos neste caso, dado tratar-se de duas IPSS's que atempadamente fizeram saber das suas dificuldades prementes, também financiar esse investimento no valor de 50% do valor do bem, até ao máximo de 25,000,00€, critério já utilizado anteriormente. Pensa que desta forma se conseguiu apoiar o investimento, apoiar no funcionamento, que para muitas IPSS's é muito importante nesta fase. Conseguimos ir ao encontro de duas IPSS's que estão carenciadas e que precisavam deste apoio urgente.

1.º Tiveram oportunidade de verificar os apoios que as IPSS's tem recebido ao longo do tempo, o levantamento ao longo dos vinte anos, o apoio que essa IPSS's tem recebido não



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís Farinha*

foi muito avultado, pelo menos que tenha passado pela Câmara Municipal, se calhar as necessidades não eram tão prementes como são agora. Em vinte anos, estas dez IPSS's receberam há volta de um milhão de euros, neste momento vão receber na ordem dos oitocentos e cinquenta mil euros, o que é muito significativo. 2.º Tentamos ir ao encontro de todas, de forma a serem todas beneficiadas. Também constataram que nem todas as IPSS's foram beneficiadas da mesma forma, havendo duas IPSS's que nunca o foram. Desta forma criteriosa e justa vamos ao encontro de todas as IPSS's. 3.º Também se houver alguma injustiça estamos também para analisar e reparar, se for caso disso. Em jeito de conclusão, referiu que a Câmara Municipal não tem a capacidade de socorrer as IPSS's, anualmente, em montantes significativos. A Câmara Municipal vai fazê-lo sempre que for possível, é essa a intenção, pode ajudar a resolver problemas conjunturais. É difícil que tenha a capacidade de resolver problemas estruturais de dez IPSS's do concelho, para os quais tem que existir outro tipo de respostas, que não passam pela Câmara Municipal, mas sim por medidas do governo e da Segurança Social, a qual a nível de financeiro não tem acompanhado o aumento dos encargos que as IPSS's suportam."-----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís que apresentou Declaração de voto, cujo documento se anexa e faz parte integralmente da presente ata.(Documento 1). ----

- O Senhor Presidente referiu que,"o que estamos a fazer não tem paralelo, e quando estamos a ser acusados de falta de equidade ou transparência, teve ocasião para ver que o que foi efetuado ao longo de vinte anos. Não viu qualquer critério, duas IPSS's nunca foram apoiadas. Pela primeira vez estamos a ir ao encontro de todos. Quanto ao valor dos apoios ser pouco, observa que é quase tanto como o que foi dado ao longo de vinte anos. Mais, as IPSS's que estão a construir ou já construíram como apoio do PRR, vão terminar a construção em 2026. Ainda temos o ano de 2025 e o ano de 2026. Considera que o pacote financeiro atribuído em 2024 é muito significativo, e que vai ao encontro de todos, ainda aqui estamos portanto, referiu com uma palavra que é muito cara a um membro do atual governo: é um momento histórico para as IPSS's e para o concelho."-----

Neste seguimento passaram à análise ponto a ponto das respetivas propostas.-----

----- **3.16 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Sr.ª da Confiança, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/79 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº365/2024** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

(RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da “Saúde” (alínea g) e “Ação social” (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” (alínea o), e “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33475, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta; -----

As IPSS's (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária; -----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego; -----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tomando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----

O Centro Social Nossa Sr.ª da Confiança realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23116; -----

A despesa inerente à atribuição deste apoio corresponde a um valor total de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), a qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

a) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Sr.ª da Confiança, para apoio à atividade regular, no montante de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 5.091,38€ (cinco mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto aprovar o montante de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. Não votou o Senhor Vereador António Xavier faz parte dos corpos sociais. -----

-----**3.17 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Senhora da Assunção, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/87 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº366/2024** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u);

O teor da informação técnica n.º 33474, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

Em face das dificuldades sentidas pelas IPSS's, em suportar o montante não elegível de Candidaturas PRR devidamente aprovadas e destinadas ao financiamento da construção de novas infraestruturas ou ampliação das existentes, é de inegável importância contribuir para a concretização deste investimento, o qual corresponde à melhoria das condições do edificado e permite o acréscimo de vagas em estrutura residencial;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades;-----

O Centro Social Nossa Senhora da Assunção realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob as entradas nº 23190 e 23203;-----

A despesa inerente à atribuição destes apoios corresponde a um valor total de 163.323,42€ (cento e sessenta e três mil e trezentos e vinte e três euros e quarenta e dois cêntimos), o qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Senhora da Assunção, para apoio ao investimento, no montante total de 136.574,07€ (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro euro e sete cêntimos), distribuídos da seguinte forma:

i) Comparticipação fixa ao investimento, no montante de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's que realizam ou realizaram investimento.-----

ii) Comparticipação variável, no montante de 74.074,07€ (setenta e quatro mil e setenta e quatro euros e sete cêntimos), em função do número total de vagas a criar pela instituição e mediante a apresentação pela entidade de comprovativo do número total de vagas a criar, com base no quantitativo constante no termo de aceitação e decorrente do submetido em Candidatura.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís Gomes*

b) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social Nossa Senhora da Assunção, para apoio à atividade regular, no montante de 26.749,35€ (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 11.749,35€ (onze mil e setecentos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 136.574,07€ (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro euros e sete cêntimos), para apoio ao investimento e 26.749,35€ (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta.

**-----3.18 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária à Irmandade Santa Casa da Misericórdia, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/83 - para aprovação;-----**

**----- Proposta nº367/2024 -----**

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33476, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades;-----

A Irmandade Santa Casa da Misericórdia realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23120;-----

A despesa inerente à atribuição deste apoio corresponde a um valor total de 67.872,06€ (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois euros e seis cêntimos), a qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária à Irmandade Santa Casa da Misericórdia, para apoio à atividade regular, no montante de 67.872,06€ (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois euros e seis cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's;-----

ii) Comparticipação variável, no montante de 52.872,06€ (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois euros e seis cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 67.872,06€ (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois euros e seis cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís Sáez*

-----3.19 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social e Bem Estar da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/86 - para aprovação;-----

----- Proposta nº368/2024 -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33473, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta; -----

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária; -----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego; -----

Em face das dificuldades sentidas pelas IPSS's, em suportar o financiamento da construção de novas infraestruturas ou ampliação das existentes, dotando-as, também dos equipamentos necessários, é de inegável importância contribuir para a concretização destes investimentos, os quais correspondem à melhoria das condições do edificado e permitem o acréscimo de vagas em estrutura residencial; -----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Centro Social e Bem Estar da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23175;-----

A despesa inerente à atribuição deste apoio corresponde a um valor total de 40.687,01 € (quarenta mil seiscientos e oitenta e sete euros e um cêntimo), a qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social e Bem Estar da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, para apoio ao investimento, no montante total de 22.162,21€ (vinte e dois mil cento e sessenta e dois euros e vinte e um cêntimos), correspondente a 50% da intervenção realizada, mediante a apresentação pela entidade de faturas-recibos relacionados com a intervenção e aquisição realizadas;-----

b) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social e Bem Estar da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, para apoio à atividade regular, no montante de 18.524,80€ (dezoito mil e quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 3.524,80€ (três mil quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 22.162,21€ (vinte e dois mil cento e sessenta e dois euros e vinte e um cêntimos) para apoio ao investimento e 18.524,80€ (dezoito mil e quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos) para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.20 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Troviscal, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade -Proc.º 2024/850.10.003.01/81 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº369/2024**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da “Saúde” (alínea g) e “Ação social” (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes (...)” (alínea o), e “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33470, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta se, em anexo, à presente proposta;-----

As IPSS’S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS’s como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

Em face das dificuldades sentidas pelas IPSS’s, em suportar o montante não elegível de Candidaturas PRR devidamente aprovadas e destinadas ao financiamento da construção de novas infraestruturas ou ampliação das existentes, é de inegável importância contribuir para a concretização deste investimento, o qual corresponde à melhoria das condições do edificado e permite o acréscimo de vagas em estrutura residencial;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----

O Centro de Assistência Social da Freguesia do Troviscal realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23118;-----

A despesa inerente à atribuição destes apoios corresponde a um valor total de 139.215,50€ (cento trinta e nove mil e duzentos e quinze euros e cinquenta cêntimos), o qual tem



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Troviscal, para apoio ao investimento, no montante total de 119.907,41€ (cento e dezanove mil e novecentos e sete euros e quarenta e um cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa ao investimento, no montante de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's que realizam ou realizaram investimento.-----

ii) Comparticipação variável, no montante de 57.407,41 € (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sete euros e quarenta e um cêntimos), em função do número total de vagas a criar pela instituição e mediante a apresentação pela entidade de comprovativo do número total de vagas a criar, com base no quantitativo constante no termo de aceitação e decorrente do submetido em Candidatura.-----

b) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Troviscal, para apoio à atividade regular, no montante de 19.308,09€ (dezanove mil trezentos e oito euros e nove cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's;-----

ii) Comparticipação variável, no montante de 4.308,09€ (quatro mil e trezentos e oito euros e nove cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 119.907,41€ (cento e dezanove mil e novecentos e sete euros e quarenta e um cêntimos), para apoio ao investimento e 19.308,09€ (dezanove mil trezentos e oito euros e nove cêntimos), apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta.-----

----- **3.21- Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Cabeçudo, relativa ao apoio ao**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**investimento e desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/78 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº370/2024** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33457, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

Em face das dificuldades sentidas pelas IPSS's, em suportar o montante não elegível de Candidaturas PRR devidamente aprovadas e destinadas ao financiamento da construção de novas infraestruturas ou ampliação das existentes, é de inegável importância contribuir para a concretização deste investimento, o qual corresponde à melhoria das condições do edificado e permite o acréscimo de vagas em estrutura residencial;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Centro de Assistência Social da Freguesia do Cabeçudo realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23115;-----

A despesa inerente à atribuição destes apoios corresponde a um valor total de 165.924,71€ (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro euros e setenta e um cêntimo) o qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Cabeçudo, para apoio ao investimento, no montante total de 145.833,33€ (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa ao investimento, no montante de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's que realizam ou realizaram investimento.-----

ii) Comparticipação variável, no montante de 83.333,33€ (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), em função do número total de vagas a criar pela instituição e mediante a apresentação pela entidade de comprovativo do número total de vagas a criar, com base no quantitativo constante no termo de aceitação e decorrente do submetido em Candidatura.-----

b) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Assistência Social da Freguesia do Cabeçudo, para apoio à atividade regular, no montante de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's;-----

ii) Comparticipação variável, no montante de 5.091,38€ (cinco mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 145.833,33€ (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), para apoio ao investimento e 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Subscreve*

e oito cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.22 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Apoio à 3ª Idade de Santa Ana, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/80 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº371/2024** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33472, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----

O Centro de Apoio à 3ª Idade de Santa Ana realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23117; -----

A despesa inerente à atribuição deste apoio corresponde a um valor total de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), a qual tem enquadramento



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro de Apoio à 3ª Idade de Santa Ana, para apoio à atividade regular, no montante de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), distribuídos da seguinte forma:-----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 5.091,38€ (cinco mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a votos aprovar o montante de 20.091,38€ (vinte mil e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. Não votou a presente proposta o Senhor Vereador José Carlos Fernandes porque pertence aos corpos sociais da instituição. -----

----- **3.23 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social, Cultural e Desportivo do Marmeleiro, relativa ao apoio ao investimento e ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/82 - para aprovação;**

----- **Proposta nº372/2024** -----

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u); -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís*

O teor da informação técnica n.º 33478, de 18 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta; -----

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária; -----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego; -----

Em face das dificuldades sentidas pelas IPSS's, em suportar o financiamento da construção de novas infraestruturas ou ampliação das existentes, é de inegável importância contribuir para a concretização destes investimentos, os quais correspondem à melhoria das condições do edificado e permitem o acréscimo de vagas em estrutura residencial; -----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----

O Centro Social, Cultural e Desportivo do Marmeleiro realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada n.º 23119; -----

A despesa inerente à atribuição destes apoios corresponde a um valor total de 46.291,07€ (quarenta e seis mil e duzentos e noventa e um euros e sete cêntimos), a qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere: -----

a) Atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social, Cultural e Desportivo do Marmeleiro, para apoio ao investimento, no montante total de 18.758,43 € (dezoito mil e setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), correspondente a 50% da intervenção realizada, mediante a apresentação pela entidade de



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Indefinido*

faturas-recibos relacionados com a intervenção e referenciação do número total de vagas acrescidas após intervenção; -----

b) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social, Cultural e Desportivo do Marmeleiro, para apoio à atividade regular, no montante de 27.532,64 € (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 12.532,64 € (doze mil e quinhentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 18.758,43 € (dezoito mil e setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), para apoio ao investimento e 27.532,64 € (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. -----

**----- 3.24 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social São Nuno de Santa Maria, relativa ao apoio ao investimento e desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/85 - para aprovação;-----**

**----- Proposta nº373/2024 -----**

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da "Saúde" (alínea g) e "Ação social" (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (alínea o), e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33477, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

Em face das dificuldades sentidas pelas IPSS's, em suportar o montante não elegível de Candidaturas PRR devidamente aprovadas e destinadas ao financiamento da construção de novas infraestruturas ou ampliação das existentes, é de inegável importância contribuir para a concretização deste investimento, o qual corresponde à melhoria das condições do edificado e permite o acréscimo de vagas em estrutura residencial;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----

O Centro Social São Nuno de Santa Maria realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23125;-----

A despesa inerente à atribuição destes apoios corresponde a um valor total de 160.857,51€ (cento e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), o qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestor do procedimento o técnico superior do Município, Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir uma comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social São Nuno de Santa Maria, para apoio ao investimento, no montante total de 97.685,19€ (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

i) Comparticipação fixa ao investimento, no montante de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's que realizam ou realizaram investimento.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ii) Comparticipação variável, no montante de 35.185,19€ (trinta e cinco mil e cento e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos), em função do número total de vagas acrescidas na instituição e mediante a apresentação pela entidade documento de entidade oficial, onde conste o número total de vagas acrescidas após intervenção. -----

b) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária ao Centro Social São Nuno de Santa Maria, para apoio à atividade regular, no montante de 63.172,32 € (sessenta e três mil e cento e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 48.172,32 € (quarenta e oito mil e cento e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 97.685,19€ (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos), para apoio ao investimento e 63.172,32 € (sessenta e três mil e cento e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. ---

**----- 3.25 - Proposta de atribuição de comparticipação financeira extraordinária à Associação Cultural e Social da Freguesia do Figueiredo, relativa ao apoio ao desenvolvimento da sua atividade - Proc.º2024/850.10.003.01/84 - para aprovação;-----**

**----- Proposta nº374/2024 -----**

Considerando que:-----

O Município da Sertã dispõe, nos termos no número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de atribuições, designadamente, nos domínios da “Saúde” (alínea g) e “Ação social” (alínea h); -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 33º do RJAL, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” (alínea o), e “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” (alínea u); -----

O teor da informação técnica n.º 33437, de 17 de dezembro de 2024, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Assinatura*

As IPSS'S (Instituições Particulares de Solidariedade Social) têm um papel preponderante na promoção e execução de políticas de ação social, designadamente, no acompanhamento e assistência a idosos, doentes e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, proporcionando cuidados de saúde, ajuda e integração social e comunitária;-----

O Município da Sertã procura, no âmbito das suas atribuições e competências, concretizar políticas de ação social, cidadania e solidariedade no interesse das suas populações, apoiando os agentes locais que prestam e executam serviços de natureza social, reconhecendo a importância vital do contributo das IPSS's como núcleos de agregação social e de suporte das economias locais, desde logo na criação de emprego;-----

O aumento de despesas correntes intrínsecas à manutenção do contínuo funcionamento destas instituições, bem como os custos associados ao desenvolvimento da sua atividade regular, comprometem a sustentabilidade destas instituições de cariz social, tornando-se fundamental apoiar o desenvolvimento das suas atividades; -----

A Associação Cultural e Social da Freguesia do Figueiredo realizou um pedido de apoio, através de requerimento, registado sob a entrada nº 23121;-----

A despesa inerente à atribuição deste apoio corresponde a um valor total de 16.566,58€ (dezasseis mil e quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), a qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada, tendo sido designado como gestora do procedimento a técnica superior do Município, Sofia Raquel Nogueira Alves;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:-----

a) Atribuir a comparticipação financeira extraordinária à Associação Cultural e Social da Freguesia do Figueiredo, para apoio à atividade regular, no montante de 16.566,58€ (dezasseis mil e quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

i) Comparticipação fixa à atividade, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), à semelhança do montante a atribuir às demais IPSS's; -----

ii) Comparticipação variável, no montante de 1.566,58€ (mil e quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), em função do número de trabalhadores fixos assumidos pela instituição, mediante a apresentação pela entidade de comprovativo da Segurança Social, o qual contenha o universo de trabalhadores para os quais assumem os respetivos encargos fixos, relativo ao ano corrente. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o montante de 16.566,58€ (dezasseis mil e quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), para apoio à atividade regular, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.26 - Proposta de aprovação do despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprovou o Acordo de Cooperação entre a Universidade Aberta e o Município da Sertã, através do Centro de Estudos Globais, para a criação da Cátedra Padre Manuel Antunes de Estudos Globais e a Adenda aos Protocolos - Proc.º 2024/850.10.003.01/77 - para ratificação;** -----

----- **Proposta nº375/2024** -----

Considerando que:-----

Na Reunião de Câmara Extraordinária de 13 de dezembro foi aprovado por unanimidade no Ponto 3 – O Protocolo de Colaboração entre a Universidade Aberta e o Município da Sertã para a criação do Centro Local de Acesso à Ciência e Cultura (CLACC) da Sertã; -----

O protocolo foi assinado em 13 de dezembro, no salão da Assembleia Municipal, assim como o “Acordo de Cooperação entre o Município da Sertã e a Universidade Aberta, através do seu Centro de Estudos Globais, para a criação da Cátedra Padre Manuel Antunes de Estudos Globais configurando a ereção simultânea de um CLACC – Centro Local de Ação Científica e Cultural”(Documento em anexo). -----

Foi ainda determinado entre a Universidade Aberta e o Município da Sertã a seguinte Adenda aos protocolos, cujo texto se passa a transcrever:-----

“A Universidade Aberta e o Município da Sertã consideraram estratégico realizar um acerto terminológico do nome da entidade que estrutura uma presença universitária pioneira no concelho sertaginense, alterando a designação de CLACC — Centro Local de Ciência e Cultura da Universidade Aberta na Sertã para a designação de PCC — Polo de Cultura e Ciência da Universidade Aberta na Sertã. Esta nova designação, que não altera em nada de substancial os documentos protocolares assinados do dia 13 de dezembro quanto às obrigações e aos direitos que decorrem da assinatura destes protocolos por ambas as partes, dá mais qualidade e amplitude simbólica ao significado desta fundação universitária em linha com designações análogas adotadas por outras universidades em fundações congêneres.” -----

Nos termos do número 2, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertã dispõe de atribuições nos domínios da “Educação, ensino e formação profissional” (alínea d); do “Património, cultura e ciência” (alínea e) e da “Promoção do desenvolvimento” (alínea m); -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luígia*

Compete à Câmara Municipal da Sertã “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”, nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 33º do RJAL, e “(...) e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, nos termos da alínea u), do supramencionados número e artigo; -----

Conforme estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprovou: -----

a) O Acordo de Cooperação entre o Município da Sertã e a Universidade Aberta, através do seu Centro de Estudos Globais, para a criação da Cátedra Padre Manuel Antunes de Estudos Globais configurando a ereção simultânea de um CLACC – Centro Local de Ação Científica e Cultural; -----

b) A Adenda aos Protocolos referidos anteriormente. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente que aprovou: -----

a) O Acordo de Cooperação entre o Município da Sertã e a Universidade Aberta, através do seu Centro de Estudos Globais, para a criação da Cátedra Padre Manuel Antunes de Estudos Globais configurando a ereção simultânea de um CLACC – Centro Local de Ação Científica e Cultural; -----

b) A Adenda aos Protocolos referidos anteriormente. -----

----- **3.27 - Proposta de Alteração do horário do Mercado Municipal da Sertã - Proc.º2024/100.10.600/6 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº376/2024** -----

Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação dos horários ao abrigo do nº 1 do artigo 17.º, do nº 1 do artigo 20.º e artigo 46.º do Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não sedentária do Município da Sertã. Nesta altura do ano, encontra-se a decorrer a atividade Aldeia Natal na Alameda da Carvalha, de 14/12/2024 a 29/12/2024; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luís*

Os comerciantes que participam no Mercado Municipal da Sertã à quarta-feira, manifestaram indisponibilidade de participar no mercado semanal da Sertã no dia 25/12/2024, por se encontrarem a participar na atividade Aldeia Natal;-----

Dia 01/01/2025 é feriado e os comerciantes também manifestaram o desejo de o mercado se realizar no dia anterior; -----

Pelas razões de facto e de direito, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere encerrar o Mercado Municipal da Sertã no dia 25/12/2024 e alterar a realização do mercado semanal do dia 01/01/2025 para o dia 31/12/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade encerrar o Mercado Municipal da Sertã no dia 25/12/2024 e alterar a realização do mercado semanal do dia 01/01/2025 para o dia 31/12/2024, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.28 - Proposta de procedimento de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal do Município da Sertã - Setor de Educação, com recurso às reservas de recrutamento existentes - Proc.º2023/250.10.101/23 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº377/2024**-----

Considerando que:-----

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;-----

O Município da Sertã não dispõe de trabalhadores em número suficiente para realização das tarefas e funções que lhe estão cometidas, não só pelo acréscimo de competências que tem recebido, mas também face à aposentação/reafeção de diversos trabalhadores;-----

O Setor de Educação, que engloba todo o pessoal que se encontra a desempenhar funções nas diversas Escolas do Município da Sertã, necessita de um reforço de pessoal, permitindo a cabaz e integral prossecução das funções e tarefas que lhe estão cometidas.-----

É premente que se colmatem estas faltas com a maior brevidade possível, assegurando, não só, a capacidade de resposta, dos serviços em causa, às exigências legais e regulamentares que são impostas, garantindo a sua operacionalidade, bem como uma atuação adequada, competente e que corresponda às expectativas de quem utiliza os diversos projetos do Município nesta matéria, nomeadamente o Tempo de Acolher e as Férias Ativas;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Para além dos demais, o mapa de pessoal contempla, vago, para recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Setor de Educação, os seguintes postos de trabalho: -----

•4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, com afetação ao Setor de Educação; -----

Nos termos do n.º 2, do art.º 30.º, da LTFP o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado, tratando-se de necessidades de natureza permanente, tal como consta do mapa de pessoal; -----

Na presente data e para o setor em causa, está constituída, no Município da Sertã, reserva de recrutamento válida, para os quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, que se pretende ocupar, decorrente do "Procedimento Concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira /categoria de Assistente Operacional, do mapa do Pessoal do Município da Sertã, para o Setor de Educação (OE202310/0897) - Refª O", homologada a 18 de dezembro de 2024, cujo conteúdo funcional é em tudo semelhante ao dos lugares que agora se pretende preencher; A carreira e categoria de Assistente Operacional corresponde a uma carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;-----

De acordo com o n.º3, do art.º 5.º da Portaria, existindo reserva de recrutamento válida (18 meses) para os postos de trabalhos que se pretendem ocupar, o Município terá que recorrer à mesma;-----

A competência para autorizar o recrutamento é, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Câmara Municipal; -----

O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2024 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para aquele ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município da Sertã, decorrente do "Procedimento Concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira /categoria de Assistente Operacional, do mapa do Pessoal do Município da Sertã,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

para o Setor de Educação (OE202310/0897) - Refª O, para provimento dos seguintes postos de trabalho: -----

Ref.ª A - 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Educação - reserva de recrutamento; -----

b) Definir que aos candidatos ordenados de acordo com a lista unitária de ordenação final será proposta a primeira posição remuneratória da respetiva carreira/categoria, nos termos do art.º 38.º da LTFP. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da presente proposta: -----

a) Autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município da Sertã, decorrente do "Procedimento Concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira /categoria de Assistente Operacional, do mapa do Pessoal do Município da Sertã, para o Setor de Educação (OE202310/0897) - Refª O, para provimento dos seguintes postos de trabalho: -----

Ref.ª A - 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, com afetação ao Setor de Educação - reserva de recrutamento; -----

b) Definir que aos candidatos ordenados de acordo com a lista unitária de ordenação final será proposta a primeira posição remuneratória da respetiva carreira/categoria, nos termos do art.º 38.º da LTFP. -----

----- **3.29 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios e pedidos de alteração - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2024/2025 - Proc.º 2024/650.10.100/119 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº378/2024** -----

Considerando que: -----

O teor das Informações Técnicas nº 33524 e 33526 de 18/12/2024 e respetivos 8 anexos, emitida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertã, efetuam o enquadramento da presente pretensão e dão-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Até à presente data, não foi emitido Despacho para o ano letivo 2024/2025, pelo que os pressupostos considerados estão sujeitos a eventuais retificações; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertã; -----

Tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece com os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; Neste âmbito, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente. -----

Conforme estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar os pedidos constantes das listagens que se juntam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%:-----

- a) as 4(quatro) listagens nominais dos alunos do 6º ano, 11º ano,12º ano e outras situações;
- b) as 4 (quatro) listagens nominais dos alunos do ensino pré-escolar, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, para alteração do escalão;-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os pedidos constantes das listagens que se juntam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%: -----

- a) as 4(quatro) listagens nominais dos alunos do 6º ano, 11º ano,12º ano e outras situações;
- b) as 4 (quatro) listagens nominais dos alunos do ensino pré-escolar, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, para alteração do escalão, nos termos da presente proposta. -----

----- **4 - Intervenção do Público** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- O Senhor Presidente questionou o público presente, se pretendem intervir.-----  
Acedeu o Senhor José António Nunes dos Santos, Sertã, cumprimentou todos os presentes, referiu que fizeram o alargamento de uma curva em cerca de trinta metros de comprimento em Alcoutim num terreno seu e ninguém veio falar com o proprietário, não teve conhecimento. -----

- O Senhor Vereador Rui Gaspar Antunes, informou que o Município não fez qualquer alargamento de via, disponibilizou-se para ir ao local verificar a situação.-----

- Solicitou intervenção o Senhor Paulo Cunha – Sertã, cumprimentou todos os presentes, apresentou as Boas Festas um Santo e Feliz Natal a todos os presentes e às suas famílias, que o ano de 2025 seja melhor, que parem as guerras principalmente. O assunto que trás tem a ver com o empreendedorismo local e com o presente do IRS que estava à espera e não chegou, que foi uma das bandeiras da campanha do Senhor Presidente, elogiou o Senhor Presidente pela forma como respondeu sobre o assunto, o que compreende e registou com agrado. -----

Sugeriu a criação de uma incubadora de micro empresas, startups, ainda temos lotes disponíveis, fazia-se um pavilhão para essa finalidade.-----

Referiu que foi abordado por duas senhoras sobre a criação de uma cozinha comunitária, na zona da Aldeia da Ribeira, questionou como está essa situação?-----

O Senhor Presidente, relativamente ao IRS, salientou ainda que o tempo passa e a realidade muda, as prioridades mudam em função da realidade nacional, local e até nacional e temos que ter essa flexibilidade de espírito para vermos que uma proposta feita há três anos, continua ou deixa de ser prioritária em função de outras, vamos ajustando a nossa estratégia. Sobre o empreendedorismo e a incubadora acabamos de aprovar um concurso para a criação de uma incubadora. Incubadora vocacionada para jovens, nas áreas das novas tecnologias ou outras. Sobre a cozinha comunitária houve uma tentativa abordagem à associação, mas percebeu-se que era difícil de compatibilizar os dois usos, o uso da associação e da profissionalização/comunitária. Considera muito importante e continua a ser uma prioridade, já existe um espaço falta apenas regularizá-lo. -----

Referiu que relativamente à incubadora, da cozinha e da zona industrial, lembrou que as Câmaras Municipais ainda não tiveram acesso a um cêntimo do quadro 2030, o qual vai trazer muito dinheiro às Câmaras Municipais. Começam a sair os avisos, já foi feita a negociação, já se sabe quanto é que o Município da Sertã vai ter no quadro 2030. Existe uma serie de projetos que estão a aguardar o financiamento, estamos a efetuar as candidaturas, esta é uma dessas situações – a cozinha e a incubadora também pode vir a ser. Adiantou ainda, que o projeto do Smart Work Place de Cernache do Bonjardim, em



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Rui Gaspar Antunes*

princípio será financiado não através da CIBB mas através do Programa Revitalização do Pinhal Interior. -----

Pedro Dias de Jesus – Sertã, cumprimentou todos os presentes. -----

Voltou a falar na obra do Mercado Municipal da Sertã, edifício que continua a degradar-se. -

- Parque fotovoltaico, se existe mais alguma informação. Desejou as Boas Festas, Feliz Natal e um excelente 2025, com muito sucesso, realizações pessoais, profissionais e coletivas. -----

O Senhor Vereador Rui Gaspar Antunes, agradeceu o relembrar dessa situação, é uma preocupação do município, informou que teve a oportunidade de falar com o empreiteiro da obra do mercado, o qual se penitenciou que estava em falta para com o município, não tendo dado resposta aos emails, o qual referiu que o mais breve possível virá efetuar a visita solicitada, o qual está ciente das suas obrigações e responsabilidades. -----

O Senhor Presidente relativamente aos painéis fotovoltaicos informou que a posição da Câmara Municipal é conhecida na comunicação social, referiu que pensa que ainda está a decorrer um estudo de impacto ambiental, diretamente nunca foi solicitado ao Município da Sertã para se pronunciar/fazer qualquer tipo de esclarecimento sobre o assunto, salientou no entanto que têm feito chegar a posição do Município e da Assembleia Municipal às entidades competentes. Esteve presente na Assembleia da República com o Presidente de Pedrogão e da Pampilhosa da Serra, fomos ouvidos na comissão parlamentar que acompanha este assunto. Tem existido alguma interação, mais da parte da Comunidade Intermunicipal de Leiria, mas o Município da Sertã tem acompanhado e está disponível para o que for necessário, se for necessário recorrer aos tribunais avança para essa situação, quanto às populações será outra etapa, espera não termos que chegar a essa situação. Vai ter lugar um momento de consulta pública, vamos pronunciar-nos. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Múncipes presentes. Agradeceu toda a colaboração ao longo do ano sempre num ambiente de cordialidade, desejou a todos Festas Felizes um Santo e Feliz Natal e um excelente 2025. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 19:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

A handwritten signature in black ink, appearing to be "MLTS", written above a horizontal line.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Carlos Alberto de Miranda", written above a horizontal line.



(Documento 7)

## Declaração de voto

No passado dia 29 de novembro foi votado o Plano de Atividades e Orçamento para 2025.

Os Vereadores do PSD abstiveram-se na votação e justificaram as razões dessa mesma abstenção.

Na sua declaração de voto, os vereadores do PSD, entre outros motivos, questionaram o facto de, no orçamento para 2025, não constar qualquer apoio financeiro destinado à construção das ERPI (vulgo Lares) do concelho.

Foi, deste modo, com satisfação, mas surpresa, que os vereadores do PSD constataram que, após essa intervenção, todas as IPSS foram convidadas a solicitar apoio financeiro ao Município.

Os vereadores do PSD congratulam-se com a vontade demonstrada de efetuar a devida correção, por parte do executivo do PS. No entanto, constatam que quando algo é feito à pressa nem sempre os resultados são os mais justos e esperados e, mais importante, nem sempre os apoios são atribuídos com a devida equidade e transparência.

Estas propostas de apoios financeiros têm duas vertentes: "Apoio ao Investimento" e "Apoio à Atividade Regular".

Relativamente ao apoio financeiro para a construção de novas ERPI, os vereadores do PSD são da opinião de que este peca por ser escasso.

Os elevados valores dos investimentos feitos pelas IPSS, nomeadamente o valor não participado, obriga a um esforço muito significativo por parte das respetivas entidades. É fundamental que o Município acompanhe este esforço.

Não nos podemos esquecer que os valores de investimento a suportar pelas IPSS e que constam da proposta serão acrescidos:

- de 50% do valor do IVA, que não será devolvido e por isso será suportado pelas IPSS;
- das revisões de preços que trarão encargos avultados;
- e da eventualidade necessidade de execução de trabalhos não previstos nos respetivos concursos/orçamentos.

Note-se que em caso algum o apoio proposto chega para assegurar sequer o IVA a suportar pelas Instituições!

Reforçamos, assim, que o apoio justo deveria ser maior, considerando tão significativos investimentos de que todo o Concelho beneficiará.

Relativamente aos apoios financeiros para outro tipo de investimento, os vereadores do PSD constataam a ausência de critérios claros para atribuição dos respetivos apoios e/ou falta de informação clara a todas as instituições. Estranham que apenas duas IPSS apresentem despesa/investimento nos anos 2022, 2023 e 2024.

Desta falta de critérios claros e/ou falta de informação às IPSS, resulta tratamento diferenciado entre instituições, algo que não é desejável.

Assim, relativamente a este tipo de apoio questionamos:

- A que período se reportam os apoios?
- Que tipo de investimentos são elegíveis?
- Qual o limite de despesa elegível?
- Todos foram igualmente contemplados com apoio para esse tipo de investimento ou ainda o serão no âmbito deste processo?

Para que no futuro o processo seja de facto claro, justo e equitativo, os vereadores do PSD propõem a criação de critérios claros de atribuição de apoio financeiro para

investimento e que estes sejam previamente dados a conhecer a todas as IPSS do Concelho.

No caso presente, deve ser dada a oportunidade às IPSS que não foram alvos deste apoio, e que tenham esse tipo de investimento para os períodos referidos, a possibilidade de o fazerem ainda.

Só assim será assegurada a indispensável transparência na atribuição de apoios públicos.

No que diz respeito às propostas de apoio financeiro às IPSS para apoio à sua atividade regular, os vereadores do PSD estranham que este apoio surja apenas ao fim de mais 3 anos de mandato e apenas a alguns meses das eleições.

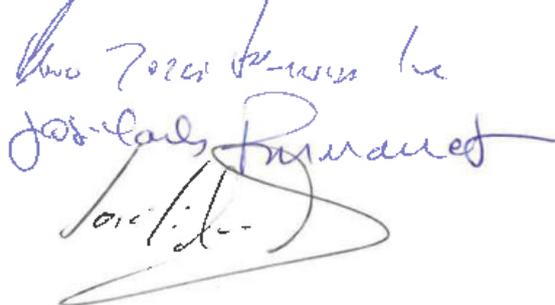
Reconhecemos que as IPSS promovem o bem-estar e a qualidade de vida da população e desempenham um papel essencial no apoio direto às pessoas em situação de maior vulnerabilidade. Apoiar estas entidades é de facto fundamental e necessário.

Face a esta relevância e importância social, os vereadores do PSD propõem que estes apoios resultem de protocolos anuais com cada uma das IPSS, permitindo-lhes que tenham conhecimento prévio do apoio de que dispõem por parte da autarquia, que seja claro que se trata de uma opção política constante, que seja claro que não se tratam de apoios extraordinários em momentos que possam suscitar dúvida quanto ao verdadeiro objetivo.

Só um apoio protocolado e de forma continuada possibilitará que as IPSS façam uma efetiva gestão de longo prazo e possam, de forma continuada, contribuir ainda mais com a sua indispensável ação, em prol do bem estar e qualidade de vida de toda a população.

Sertã, 23 de dezembro de 2024

Os Vereadores do PSD



Handwritten signatures in blue ink, including the name "José Luís Fernandes" and other illegible names.